



PORTARIA N.º 02/2022/DPMG/RIO PRETO

Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública nos plantões de final de semana e feriado quando a sede do plantão regionalizado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ocorrer na Comarca de Preto-MG durante o segundo semestre do ano de 2022.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Rio Preto-MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar n. 65/03;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Deliberação nº 190/21;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a realização de plantões de final de semana nos casos em que a Comarca de Rio Preto/MG for a sede do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o plantão de final de semana na Unidade da Defensoria Pública em Rio Preto/MG, quando a sede do plantão regionalizado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais for na Comarca de Rio Preto/MG;

Art. 2º. A instituição do plantão de final de semana se dará de maneira irrevogável;

Art. 3º. O plantão será realizado em tempo integral durante os sábados, domingos e feriados, nos termos da Deliberação nº 190/2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO NA COMARCA DE RIO PRETO-MG
RUA DR. RAMALHO PINTO, Nº 37, SALAS 05 E 07
BAIRRO CENTRO – RIO PRETO-MG
TEL FIXO: (32)3283-2010
Whatsapp: (31)98222-3669

Anderson Almeida Diniz
Delegado Público do Estado de Minas Gerais
MADEN/2022 nº 0137



§1º. O Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.

§2º. O plantão inclui a atuação nas demandas originárias das comarcas que compõem a microrregião respectiva, inclusive nas audiências de custódia, desde que naquelas haja Defensoria Pública provida.

§3º. A atuação nas audiências de custódia ocorrerá em todos os expedientes originários das comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda que não exista Defensoria provida, compreendida a realização da audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade.

Art. 4º O plantão será preferencialmente voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, na forma do artigo 61 e 62, da Lei Complementar nº 65/03, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

Art. 5º É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em outras comarcas, a critério do Coordenador Local da Comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.



Art. 6º. Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I- encaminhar a escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral de que trata o Anexo I da presente portaria com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o email: gabinete@defensoria.mg.def.br.

II- elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da Comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.

III- encaminhar relatório circunstanciado apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br, para fins de subsidiar a avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.

§1º. Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal discriminando o(s) créditos(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia à SGPSO.

§2º. Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso III deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto-MG, 30 de maio de 2022.


Anderson Almeida Duque
Defensor Público/MG
MADEP 0137/MG

Anderson Almeida Duque
Defensor Público
MADEP N.º 0137

Coordenador Local da DPMG no Órgão de Atuação na Comarca de Rio Preto



ANEXO I – ESCALA DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 02/2022 DA COORDADORIA LOCAL DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE RIO PRETO-MG – SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2022

PLANTÃO DOS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2022:

DEFENSOR PÚBLICO PLANTONISTA :
ANDERSON ALMEIDA DUQUE – MADEP 0137
CONTATOS:
TEL(32)98407-5520
TEL(32) Whatsapp (31)98222-3669
E-MAIL: anderson.duque@defensoria.mg.def.br

PLANTÃO DOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2022:

DEFENSOR PÚBLICO PLANTONISTA :
ANDERSON ALMEIDA DUQUE – MADEP 0137
CONTATOS:
TEL(32)98407-5520
TEL(32) Whatsapp (31)98222-3669
E-MAIL: anderson.duque@defensoria.mg.def.br

PLANTÃO DOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022:

DEFENSOR PÚBLICO PLANTONISTA :
ANDERSON ALMEIDA DUQUE – MADEP 0137
CONTATOS:
TEL(32)98407-5520
TEL(32) Whatsapp (31)98222-3669
E-MAIL: anderson.duque@defensoria.mg.def.br


Anderson Almeida Duque
Defensor Público/MG
MADEP N.º 0137